



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.036 /

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995, COMO O 'MÊS ZUMBI DOS PALMARES', EM HOMENAGEM AO TRICENTENÁRIO DE SUA MORTE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica instituído o mês de novembro de 1995 como o "Mês Zumbi dos Palmares", destinado a homenagear o tricentenário de sua morte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer e coordenar a programação municipal do "Mês Zumbi dos Palmares".

ART. 2º - O dia 20 (vinte) de novembro de 1995, fica declarado como data municipal das homenagens do tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE OUTUBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1320, de 05/10/95.